PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n – CEP 89.478-000 – Fone: (047) 629-0066

LEI N.° 220/2001, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

" AUTORIZA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO DA LOCALIDADE DE SERRA DA LAGOA E SERRA DOS BORGES."

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado participar com recursos financeiros para implantação da eletrificação nas localidades de Serra da Lagoa e Serra dos Borges, na importância de R$ 13.931,29 (treze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

ART. 2.° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar a importância supra citada em até 24 (vinte e quatro) meses junto a Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A- CELESC .

ART. 3.° - Os recursos serão pagos a título de participação financeira do Projeto que terá um custo total de R$ 182.756,60 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos)

ART. 4.° - Para garantia do pagamento da participação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a vinculação de cotas partes do ICMS, até o limite do valor financiado.

ART. 5.° - Para o cumprimento do Projeto, o Poder Executivo Municipal, consignará nos Projetos de Leis Orçamentários dos anos subseqüentes, as Dotações necessárias à sua execução.

ART. 6.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 14 de Setembro de 2001

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
Secretária Municipal de Administração e Finanças